

401010612212064384 - Polícia Civil	0101	339039	80.000,00
401010618111842592 - Polícia Civil	0101	339030	257.880,00
401010618111842592 - Polícia Civil	0101	339039	235.820,00
401010618112124751 - Polícia Civil	0101	339014	20.000,00
401010618312064343 - Polícia Civil	0101	339039	50.000,00
401010624312124748 - Polícia Civil	0101	339014	20.000,00
401010642212074704 - Polícia Civil	0101	339030	30.000,00
		TOTAL	4.267.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

ANA JULIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1111, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 4.123.170,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.123.170,00 (Quatro Milhões, Cento e Vinte e Três Mil, Cento e Setenta Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011551212271923 - SEDURB	0101	444051	4.123.170,00
		TOTAL	4.123.170,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

ANA JULIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1112, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 1.379.370,98 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.379.370,98 (Hum Milhão, Trezentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta Reais e Noventa e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
411010412112286081 - SEIR	0101	445042	716.484,98
411010412112286081 - SEIR	0101	445051	662.886,00
		TOTAL	1.379.370,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
411010412112286081 - SEIR	0101	339039	1.379.370,98
		TOTAL	1.379.370,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

ANA JULIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1118, DE 4 DE JULHO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 1.862.860,47 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.862.860,47 (Hum Milhão, Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
221010412212024250 - SEOP	0101	339014	70.000,00
221010412212024250 - SEOP	0101	339039	1.318.768,47
311010618111844223 - CBM	0101	339015	474.092,00
		TOTAL	1.862.860,47

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
221010412201254534 - SEOP	0101	339036	70.000,00
221010412212021576 - SEOP	0101	449051	1.318.768,47
311010612201254534 - CBM	0101	339030	20.000,00
311010612201254535 - CBM	0101	339019	57.048,00
311010612812114727 - CBM	0101	339015	10.000,00
311010612812114727 - CBM	0101	339036	60.000,00
311010612812114727 - CBM	0101	339039	20.000,00
311010618111842589 - CBM	0101	339030	13.233,00
311010618111842589 - CBM	0101	339039	167.811,00
311010618111842590 - CBM	0101	339030	40.000,00
311010618211842605 - CBM	0101	339033	30.000,00
311010618211842605 - CBM	0101	339039	16.000,00
311010624412084707 - CBM	0101	339030	40.000,00
		TOTAL	1.862.860,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de julho de 2008.

ANA JULIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1119, DE 4 DE JULHO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 4.350.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008 e art. 40, inciso II da LDO Nº 7.010 de 23 de Julho de 2007;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.350.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
662010612201254534 - DETRAN	0261	339039	300.000,00
662010612511842598 - DETRAN	0261	339039	500.000,00
662010612511842599 - DETRAN	0261	339039	600.000,00

662010612511842602 - DETRAN	0261	339041	500.000,00
662010612511842602 - DETRAN	0261	449051	600.000,00
662010618111842589 - DETRAN	0261	339014	500.000,00
662010618111842589 - DETRAN	0261	339039	500.000,00
662010618111842590 - DETRAN	0261	339037	650.000,00
662010618312064343 - DETRAN	0261	339014	200.000,00
		TOTAL	4.350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de julho de 2008.

ANA JULIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1096, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 1.726.260,59 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.726.260,59 (Hum Milhão, Setecentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060112344859 - SAGRI	0101	335041	40.000,00
141012060112344859 - SAGRI	0101	444041	195.000,00
141012060112344859 - SAGRI	0101	445041	220.000,00
481011912612616028 - SEDECT	0101	449052	299.000,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	334041	175.000,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	335041	260.000,00
732012369512366056 - PARATUR	0121	339039	32.200,00
751012060212294817 - SEPAq	0146	335041	92.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0146	445041	70.000,00
792011854112266006 - IDEFLOR	0101	335041	100.000,00
792011854112266006 - IDEFLOR	0261	339030	750,00
792011854112266006 - IDEFLOR	0261	339033	11.437,50
792011854112266006 - IDEFLOR	0261	339035	76.023,09
792011854112266006 - IDEFLOR	0261	339036	2.025,00
792011854112266006 - IDEFLOR	0261	339039	53.325,00
792011854112266006 - IDEFLOR	0261	449052	9.500,00
792011884512266052 - IDEFLOR	0101	334041	90.000,00
		TOTAL	1.726.260,59

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

ANA JULIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças